



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 14/2000

LEI Nº 2.498, DE 01 DE MARÇO DE 2000.

“Denomina de “Eni Barbosa”, a Unidade Odontológica da localidade de Santo Antônio da Barra, dando outras providências .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada de “Eni Barbosa”, a Unidade Odontológica localizada em Santo Antônio da Barra.

Art. 2º) – Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 01 de março de 2000.

Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal